DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC 034.937/2016-1

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão/entidade executor, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
Orlando Oliveira Justino	18/6/2016	• 5390/2016-TCU-2ª Câmara (Condenatório)
LS Construtora e Comércio Ltda.	18/8/2016	
Marcia Bento Sousa	5/4/2017	

2. Esclareço que, conforme informações da Secex-RR, após tentativa de notificação da empresa LS Construtora e Comércio Ltda. ao endereço constante da base de dados da Receita Federal (Sistema CNPJ), a qual restou frustrada, tentou-se o envio de notificação ao endereço do Representante Legal da empresa, a qual restou devolvida pelos Correios com indicação de "ausente 3x". Assim, de acordo com a Secex-RR, restaram esgotadas as possibilidades de notificação via Correios, tendo sido providenciada a notificação editálicia.

3. Esclareço ainda que, de acordo com a Secex-RR, foi efetuada tentativa de notificação da responsável Marcia Bento Sousa, ao endereço constante da base de dados da Receita Federal, a qual restou frustrada por devolução dos Correios. Assim, conforme informações da Secex-RR, esgotadas as tentativas de notificação, expediu-se a notificação editálicia.

Secex-AP, 7 de abril de 2017

(assinado eletronicamente)
ANA LÚCIA BARBOSA CUNHA
Chefe de Serviço

Documento assinado com base na subdelegação de competência conferida por meio da Portaria-Secex-AP n.º 4, de 10/1/2017, *in* BTCU n.º 4, de 13/2/2017.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57234824.